



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CNPJ 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Concorrência Pública (Presencial) nº 03/2026
Processo Administrativo nº 041/2026

PROCESSO DIGITAL 347/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 03/2026
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) NÃO ONEROSA
DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO E MEDIANTE ENCARGOS, DO IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1.346, VILA SANTA TEREZINHA, CORRESPONDENTE AOS LOTES DE TERRA 03, 04 E 05, DA QUADRA 27, MATRÍCULAS DE NºS 1.618, 1.619, E 1.620, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO NORTE-PR, COM ÁREA TOTAL DE 1.250,06M², SENDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 466,99M², DESTINADO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL NO RAMO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOVER A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 84/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E TAMBÉM DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, BEM COMO TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MELHOR TÉCNICA

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE MELHOR TÉCNICA:

Início de recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Técnica:

12 de março de 2026, a partir das 08h.

Fim de recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Técnica:

08 de maio de 2026 até às 09h00min.

Abertura dos Envelopes de Habilitação e de Proposta Técnica:

08 de maio de 2026 até às 09h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO DIGITAL 347/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 03/2026
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) NÃO ONEROSA
DE IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS.
LEI 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 84/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Paraíso do Norte, visando fomentar, expandir, estimular e atrair empreendimentos para o Município, proporcionando a geração de empregos, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL)** do tipo **MELHOR TÉCNICA** pela Comissão de Licitação, para Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), a título gratuito e mediante encargos, o direito real de uso do imóvel público localizado na rua Machado de Assis, nº 1.346, Vila Santa Terezinha, correspondente aos lotes de terra 03, 04 e 05, da quadra 27, matrículas de nºs 1.618, 1.619, e 1.620, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraíso do Norte-Pr, com área total de 1.250,06m², sendo a área construída de 466,99m², destinado à instalação, ampliação ou desenvolvimento de atividade industrial no ramo de confecção de peças do vestuário, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e promover a geração de empregos no município, autorizado pela Lei Complementa Municipal nº 84/2025 de 23 de dezembro de 2025 e também de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A entrega dos envelopes “A” (documentos para habilitação) e “B” (proposta técnica) se dará do dia **12/03/2026 ao dia 07/05/2026 das 8h às 11h e das 13h às 17h e no dia 08/05/2026 das 8h às 9h00min**, no mesmo local da realização do certame.

1.3 Os envelopes “A” (documentos para habilitação) e “B” (proposta técnica) poderão ser entregues pessoalmente ou enviados via Correio ou Transportadora. No caso de envio pelo Correio ou Transportadora o Município de Paraíso do Norte se exime de quaisquer responsabilidades pelo não recebimento dos mesmos dentro do prazo estipulado no item 1.2 deste edital.

1.4 A abertura dos envelopes dos interessados dar-se-á no mesmo local da realização do certame, **às 09h, do dia 08 (oito) de maio de 2026** e em seguida, a verificação das propostas técnicas.

1.5 É de total responsabilidade dos interessados, em participar da licitação, o acompanhamento do processo por meio do portal transparência do Município de Paraíso do Norte.

OBS:

- a) Os interessados em participar da licitação que não fizerem o protocolo dos envelopes no período e horários acima especificados estarão impedido de participar da respectiva licitação.**

1.6 Constitui parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Parentesco;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO E MEDIANTE ENCARGOS, DO IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1.346, VILA SANTA TEREZINHA, CORRESPONDENTE AOS LOTES DE TERRA 03, 04 E 05, DA QUADRA 27, MATRÍCULAS DE NºS 1.618, 1.619, E 1.620, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO NORTE-PR, COM ÁREA TOTAL DE 1.250,06M², SENDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 466,99M², DESTINADO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL NO RAMO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOVER A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 84/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E TAMBÉM DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, BEM COMO TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 Somente poderão participar desta Concorrência Pública e receber como CONCESSIONÁRIA o imóvel objeto deste Edital, as Empresas que preencham os seguintes requisitos legais:

- a) A CONCESSIONÁRIA deverá se tratar de uma Empresa (Pessoa jurídica de Direito Privado) com sua sede atual localizada no Município de Paraíso do Norte/Pr;
- b) A CONCESSIONÁRIA deverá atuar na área industrial, no ramo de confecção de peças do vestuário, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e promover a geração de empregos no município;
- c) A CONCESSIONÁRIA deverá constituir encargos obrigatórios como segue:
 - I. Gerar, no mínimo, 40 (quarenta) empregos diretos até o final do 1º (primeiro) ano de vigência contratual;
 - II. Gerar, no mínimo, mais 20 (vinte) empregos diretos até o final do 2º (segundo) ano, totalizando 60 (sessenta);
 - III. Gerar, no mínimo, mais 15 (quinze) empregos diretos até o final do 3º (terceiro) ano, totalizando 75 (setenta e cinco);
 - IV. Manter, durante todo o período da concessão, no mínimo 75 (setenta e cinco) empregos diretos;
 - V. Iniciar a operação no imóvel concedido no prazo máximo de 3 (três) meses após a assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa plausível, a ser analisada e deferida pela Administração Pública Municipal;
 - VI. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade autorizada;
 - VII. Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental;
 - VIII. Permitir a fiscalização municipal sempre que solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

3.2. Também poderão participar da presente licitação todas as **peessoas jurídicas** interessadas que preencham as condições exigidas neste Edital, Lei 14.133/2021 e Lei Complementar 84/2025, no que couber.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da Concorrência:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 (estejam suspensas e impedidas de contratar com o Município de Paraíso do Norte/PR).
- b) Os servidores municipais de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como em exercício, seus parentes em linha reta e colateral até terceiro grau, os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

3.4. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte a Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias.

3.5.1.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

3.5.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais.

3.5.3. A proponente que não enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

4. DO PRAZO DE CONCESSÃO DE USO E DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 A Concessão de Uso em favor da empresa vencedora, será feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

- a) Manter ativo em seu quadro de pessoal e ao longo da vigência do Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, o número de empregos formais com registro em CTPS constantes em sua proposta vencedora apresentada na Concorrência Pública, não podendo esta, ser inferior ao que determina a Lei complementar Municipal nº 84/2025;
- b) Cumprir com a legislação federal, estadual e municipal pertinente a ocupação do imóvel e pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

- c) Cumpra com exclusividade o pagamento de todos os tributos devidos, inclusive, do IPTU relativos ao imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso;
- d) Solicitar, previamente, ao Município CONCEDENTE através de sua Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, a autorização para realização de qualquer edificação, benfeitoria e melhoria no imóvel público e somente realizá-las quando expressamente autorizada para tanto;
- e) O concessionário esteja cumprindo integralmente os encargos previstos na Lei Complementar Municipal 84/2025;
- f) A atividade econômica esteja regularmente instalada e em pleno funcionamento;
- g) O pedido de prorrogação seja apresentado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo contratual.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 A concessão será gratuita, ficando estabelecido que os encargos relativos à geração de empregos constituem a principal contrapartida do concessionário.

5.2 O Município CONCEDENTE entregará à Empresa Vencedora na condição de CONCESSIONÁRIA o uso do bem imóvel objeto deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do “Termo de Concessão de Uso”.

5.3 A Empresa Vencedora, enquanto CONCESSIONÁRIA, receberá o bem imóvel objeto deste instrumento, no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando estes se fizerem necessários.

5.4 Findo o prazo de concessão de uso do imóvel objeto deste Edital, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no “Termo de Concessão de Uso”, ou o bem imóvel cedido deverá ser devolvido ao Município CONCEDENTE nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder a CONCESSIONÁRIA pelas perdas e danos.

5.5 Findo o prazo de Concessão de Uso ou sendo a mesma revogada por qualquer motivo, a edificação predial e todas as benfeitorias realizadas nos imóveis serão incorporadas ao patrimônio do Município CONCEDENTE, não havendo por parte da CONCESSIONÁRIA, qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou edificações por ela realizadas e que não tenham sido expressamente comunicadas e autorizadas pelo Município CONCEDENTE.

6. DAS CAUSAS DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO:

6.1 Sob pena de revogação da Concessão de Uso a ser concedida em favor da Empresa Vencedora na condição de CONCESSIONÁRIA, fica a mesma terminantemente proibida de:

- a) Dar qualquer outra utilização ao bem imóvel que não seja industrial, comercial ou prestação de serviços, principalmente no que tange ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

- b) Realizar a transferência dessa Concessão de Direito Real de Uso, a qualquer título, total ou parcialmente para quem quer que seja;
- c) Deixar de manter em seu quadro de pessoal o número de empregos formais constantes do Art. 5º da Lei complementar nº 84/2025;
- d) Realizar qualquer alteração de seu quadro societário sem comunicar previamente o Município CONCEDENTE.

6.2 O descumprimento de qualquer dos encargos previstos na Lei Complementar 84/2025, ou no Contrato acarretará:

- a) Extinção automática da concessão;
- b) Reversão imediata do imóvel ao Patrimônio do Município;
- c) Perda, em favor do Município, das benfeitorias úteis ou necessárias realizadas no imóvel, sem direito a indenização, salvo autorização expressa em contraditório no contrato;
- d) Rescisão contratual, independente de aviso prévio.

6.3 A revogação do Termo de Concessão de que trata a Lei Complementar 84/2025 será sempre precedida de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 A Proposta apresentada pela Empresa interessada, deverá obrigatoriamente apresentar o vínculo/comprovação de no mínimo de 75 (setenta e cinco) empregos formais e diretos, durante o período da concessão, conforme determina o Art. 5º da Lei Complementar nº 84/2025.

7.2 Os empregos formais e diretos deverão ser mantidos e conservados pelas empresas beneficiadas pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

7.3 - A comprovação dos empregos formais e diretos deverá ser feita pela empresa beneficiada, onde a mesma será fiscalizada pelo município, sempre que houver necessidade de comprovação do cumprimento do Edital de Licitação e do Termo de Concessão;

7.4 As propostas das empresas terão pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos sendo 30 (trinta) pontos atribuídos para os documentos de habilitação e 70 (setenta) pontos atribuídos a quantidade de empregos a serem gerados.

7.5 A tabela de valores para cálculo da pontuação das empresas, conforme explicitado no item 7.4, está distribuída da seguinte forma:

7.5.1 - Tabela de pontuação para os documentos de habilitação correspondente a 30 (trinta) pontos.

A pontuação referente aos documentos de habilitação corresponderá ao total máximo de 30 (trinta) pontos, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste edital de licitação.	Total Máximo de Pontos = 30 (trinta)
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

7.5.2 – Tabela de pontuação para os empregos a serem gerados conforme Art. 5º “I”, “II” e “III” da Lei Complementar nº 84/2025.

Empregos	Número de empregos	Pontuação	Total Máximo de Pontos = 70 (setenta)
Total de Empregos 1º ano Obrigatório 40(quarenta) Empregos	00 a 40	0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) pontos para cada emprego gerado.	34 (40x0,85=34)
Total de Empregos 2º ano Obrigatório Mais Vinte 20(vinte) Empregos	41 a 60	0,96 (zero vírgula noventa e seis) pontos para cada emprego gerado.	19,20 (20x0,96 =19,20)
Total de Empregos 3º ano Obrigatório mais 15(quinze) Empregos	61 a 75	1,12 (um vírgula doze) pontos para cada emprego gerado.	16,80 (15x1,12=16,80)

7.5.2.1 Nada impede que uma determinada empresa faça opção em apresentar o maior número possível de funcionários, tendo em vista que o critério de desempate será para a empresa que oferecer o maior número de contratações possíveis já no primeiro ano de atividade. Lembrando que o número mínimo será de 40 (quarenta) funcionários já no primeiro ano de funcionamento.

7.5.2.2 Exemplo: Supondo que vieram participar desta licitação as empresas X, Y e Z. Considerando que as três empresas apresentaram os documentos de habilitação de acordo com o edital de licitação e receberam nota 30 (trinta) conforme o item 7.5.1 da tabela acima.

A Empresa X, em sua proposta de oferta de funcionários já para o primeiro ano de funcionamento, apresentou 40 (cinquenta) funcionários. Logo sua pontuação será de:

Pontuação dos documentos de habilitação (tabela 7.5.1) = 30 pontos

Pontuação do 1º ano (tabela 7.5.2) = 40 x 0,85 = 34 pontos

Total de pontos da **Empresa X** é (30,00+34) = 64,00 (sessenta e quatro) pontos.

A Empresa Y, em sua proposta de oferta de funcionários já para o primeiro ano de funcionamento, apresentou 50 (cinquenta) funcionários. Logo sua pontuação será de:

Pontuação dos documentos de habilitação (tabela 7.5.1) = 30 pontos

Pontuação do 1º ano (tabela 7.5.2) = 40 x 0,85 = 34 pontos

Pontuação do 2º ano (tabela 7.5.2) = 10 x 0,96 = 9,60 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

Total de pontos da **Empresa Y** é $(30,00+34+9,60) = 73,60$ (setenta e três vírgula sessenta) pontos.

Empresa Z, em sua proposta de oferta de funcionários já para o primeiro ano de funcionamento, apresentou **70** (setenta) funcionários. Logo sua pontuação será de:

Pontuação dos documentos de habilitação (tabela 7.5.1) = 30 pontos

Pontuação do 1º ano (tabela 7.5.2) = $40 \times 0,85 = 34$ pontos

Pontuação do 2º ano (tabela 7.5.2) = $20 \times 0,96 = 19,20$ pontos

Pontuação do 3º ano (tabela 7.5.2) = $10 \times 1,12 = 11,20$ pontos

Total de pontos da **Empresa Z** é $(30,00+34+19,20+11,20) = 94,40$ (noventa e quatro vírgula quarenta) pontos.

7.5.2.3 Com base nas informações coletadas, conforme EXEMPLO do item 7.5.2.2, a Empresa considerada vencedora do certame foi a Empresa Z tendo em vista que a mesma foi a que obteve a pontuação maior. Ou seja, a Empresa Z foi a que registrou que contrataria o maior número de funcionários (70) e obteve pontuação de 94,40 (noventa e quatro vírgula quarenta) pontos.

7.5.2.4 CRITÉRIO DE DESEMPATE: Em caso de empate na pontuação final das propostas, será adotado como critério de desempate o maior número de empregos formais a serem gerados no primeiro ano de vigência da concessão, considerando-se os vínculos empregatícios diretos registrados pela empresa, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.5.2.5 Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior número total de empregos formais previstos ao longo do período estabelecido neste Edital.

7.5.2.6 Mantido o empate, será realizado sorteio público, nos termos da legislação vigente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento e protocolo dos envelopes “A” e “B” acontecerão do dia 12 de março de 2026 ao dia 07 de maio de 2026 das 08h às 11h e das 13h às 17 horas. No dia 08 de maio de 2026, dia da licitação, haverá protocolo de documentos somente das 08h até às 09h00min, conforme item 1.2 deste edital de licitação.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011– CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

8.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9. DOS ENVELOPES “A” e “B”:

9.1 A comissão de licitação receberá, no período compreendido no item 1.2 deste Edital, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA TÉCNICA**, sendo que os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº xx/2026
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Endereço/telefone/email:
Cidade/UF:
CEP:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº xx/2026
ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Endereço/telefone/email:
Cidade/UF:
CEP:

10. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

10.1 - O **ENVELOPE “A”** deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1 - Relativos a Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

- a) Cópia do Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, ou instrumento de registro comercial atual, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Certificado de cadastro em vigência, de Entidades Públicas (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Declaração de Unificada (ANEXO II);
- d) Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no ano corrente, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (ANEXO VI);

10.1.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao), instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.3. Quanto a qualificação Técnica:

- a) Declaração de recebimento de documentos (ANEXO II);
- b) Via Original de Atestado de visita (ANEXO V) emitido pela contratante, assinado obrigatoriamente pelo Técnico Responsável da interessada ou Representante Legal e assinatura do Responsável Técnico do Município, ou Declaração formal de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO IV) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II), em anexo;

10.1.4. Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

10.1.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de Não Parentesco (Anexo III)
- b) Termo de Renúncia (Anexo VII)

10.1.6. Do Seguro Patrimonial:

- a) **Apresentação de Apólice de Seguro Patrimonial referente ao Barracão Industrial objeto da concessão de direito real de uso, a ser contratada pela futura concessionária;**
- b) **Ressalta-se que a exigência da referida apólice não constitui requisito de habilitação, sendo obrigação exclusiva da empresa vencedora do certame, devendo ser apresentada obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato administrativo de concessão.**
- c) **A apólice deverá contemplar cobertura mínima correspondente ao valor de avaliação do bem imóvel objeto da concessão, conforme laudo de avaliação integrante do processo administrativo, garantindo a proteção patrimonial do imóvel público contra eventuais sinistros, tais como incêndio, vendaval, explosão, danos estruturais e demais riscos compatíveis com a natureza do bem. Lembrando que o valor da avaliação é de R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais).**
- d) **O seguro deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, cabendo à concessionária apresentar as respectivas renovações anuais da apólice, sempre que necessário, mantendo integralmente preservado o valor segurado correspondente ao valor atualizado do bem.**

10.2 A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a Prefeitura Municipal inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade;

10.3 A documentação que não apresentar data de vencimento, principalmente certidões fiscais, serão consideradas válidas por 90 (sessenta) dias após a data da emissão das mesmas;

10.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5 O ENVELOPE “B” deverá **conter a Proposta Técnica**, composta dos seguintes documentos:

10.5.1 Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope “B”) sua Proposta conforme Formulário Padronizado de **PROPOSTA TÉCNICA** que constitui o Anexo I deste Edital, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, **acompanhada de cópias comprovando o vínculo dos empregos formais**, constando na face externa do envelope os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº xx/2026
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Endereço/telefone/email:
Cidade/UF:
CEP:

10.5.2 As propostas serão rubricadas pelos presentes e examinadas pela Comissão, sendo desclassificadas aquelas que deixarem de preencher os requisitos constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

10.5.3 Serão desclassificadas de plano as propostas que não comprovarem o número mínimo de 40 (quarenta) empregos formais e diretos, já no primeiro ano de funcionamento.

10.5.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

10.5.5 Pela simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital.

11 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.2, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - A abertura dos Envelopes “A” e “B” será efetuada pela Comissão de Licitação na data, horário e local previstos neste Edital.

12.2 - A Comissão rubricará os envelopes, solicitando aos proponentes ou seus representantes legais presentes que também o façam.

12.3 - Somente os representantes legais, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

12.4 - Os Envelopes “A” serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência de sua inviolabilidade, sendo a sua documentação, após ser examinada pelos proponentes, rubricada pelos mesmos e pelos membros da Comissão de Licitação.

12.5 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para a análise dos documentos em reunião específica e/ou diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação.

12.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os Envelopes “B”, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a sua abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na Ata lavrada na oportunidade, ou através de comunicação via e-mail ou publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

12.7 - Após examinados os documentos contidos nos Envelopes “A”, serão relacionados os proponentes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os Envelopes “B”, desde que não tenha havido recurso, fato a ser ressaltado na respectiva Ata, ou, se ocorrida a medida recursal, após a sua denegação.

12.8. Na data previamente estabelecida e na presença dos proponentes habilitados que comparecerem à reunião, a Comissão fará a abertura dos Envelopes “B” – Proposta.

12.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.

12.10. Não havendo qualquer dúvida quanto à Documentação de Habilitação e estando todos os proponentes de acordo, o Envelope “B” – **PROPOSTA TÉCNICA**, será aberto de imediato.

12.11. Em relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aplicado os benefícios previstos da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, desde que a mesma cumpra com o estabelecido no Art. 5º da Lei complementar nº 84/2025.

13 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

13.1 Será classificada vencedora, desta Concorrência Pública, as Empresas que preencham os requisitos legais previstos neste Edital, na Lei Federal 14.1333/2021, Lei Complementar Municipal 84/2025 e demais legislações aplicáveis.

13.2. O julgamento das propostas será efetuado por Comissão de Licitação especialmente nomeada pelo Prefeito Municipal para este fim, sendo declarado licitante vencedor o interessado que apresentar o **maior número de vínculos de empregos formais** para o objeto da presente licitação. Os parâmetros usados para este cálculo será a Lei Complementar 84/2025 tendo como exemplo o contido no **item 7** do presente Edital de Licitação.

13.3 Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente:

- a) Maior número de empregos propostos para o primeiro ano de plena atividade;
- b) Maior número de empregos propostos geral; e
- c) Sorteio público.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que, a critério da Comissão julgadora:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúvida interpretação;
- c) Forem entregues fora do prazo previsto;
- d) Não estiverem devidamente assinadas pelo proponente;
- e) Apresentar proposta com número de empregos inferior ao mínimo de 40 (quarenta) empregos formais e diretos estabelecidos neste Edital.

13.5 Em caso de desistência a empresa vencedora deverá formalizar seu pedido, durante o certame, que deverá ser lavrado em ata, e no caso haver um segundo colocado poderá ser convocado para assumir a sua proposta para o item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

13.6 A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pelo Prefeito do Município de Paraíso do Norte/PR.

13.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP**, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que atenda os requisitos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 84/2025.

13.8 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 – DO RESULTADO FINAL:

14.1 O resultado final será obtido após realização do procedimento previsto neste Edital, inclusive de acordo com os critérios de desempate aqui estabelecidos.

15 – DO CONTRATO:

15.1. Será celebrado Termo de Concessão de Uso, conforme minuta que integra este Edital na forma de **Anexo IV**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

15.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, a critério da Administração do Município de Paraíso do Norte.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando a proponente sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Consideram-se como partes integrantes do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 84/2025 e na Lei Geral de Licitações, naquilo que couber.

15.4. Caberá ao Município de Paraíso do Norte providenciar a publicação do extrato do contrato consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15.5. É facultado ao Município de Paraíso do Norte, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das suas propostas, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei federal nº 14.133/2021.

15.6. A **CONCESSÃO** deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, às expensas do concessionário, na forma de **DIREITO REAL RESOLÚVEL**, com expressa menção às condições e encargos previstos nesta Lei Complementar.

15.6. Do Seguro Patrimonial na Assinatura do Contrato

- a) Apresentação de Apólice de Seguro Patrimonial referente ao Barracão Industrial objeto da concessão de direito real de uso, a ser contratada pela futura concessionária;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

- b) Ressalta-se que a exigência da referida apólice não constitui requisito de habilitação, sendo obrigação exclusiva da empresa vencedora do certame, devendo ser apresentada obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato administrativo de concessão.**
- c) A apólice deverá contemplar cobertura mínima correspondente ao valor de avaliação do bem imóvel objeto da concessão, conforme laudo de avaliação integrante do processo administrativo, garantindo a proteção patrimonial do imóvel público contra eventuais sinistros, tais como incêndio, vendaval, explosão, danos estruturais e demais riscos compatíveis com a natureza do bem. Lembrando que o valor da avaliação é de R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais).**
- d) O seguro deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, cabendo à concessionária apresentar as respectivas renovações anuais da apólice, sempre que necessário, mantendo integralmente preservado o valor segurado correspondente ao valor atualizado do bem.**

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3.4 Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitação, na Avenida Tapejara, 88, centro, Paraíso do Norte, Estado do Paraná, ou através dos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência da Prefeitura do Município, na aba de licitações.

16.5. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação “TERMO DE RENÚNCIA”, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

16.6 Vencidos os prazos e ocorrendo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor o processo seguirá para vista do Prefeito para a devida homologação.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Prefeito do Município de Paraíso do Norte poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Concessão de Uso e demais disposições contidas neste Edital e na Lei Complementar n.º 44/2021 no que couberem, sujeitará o CONCESSIONÁRIA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades do Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I. Advertência: por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.
- II. Multa Moratória: de **0,5% a 15%** do valor estimado do contrato por descumprimento de prazos ou obrigações acessórias.
- III. Multa Compensatória: de **15% a 30%** do valor estimado do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo ou por fraude comprovada.
- IV. Impedimento de Licitar e Contratar: com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- V. Declaração de Inidoneidade: enquanto perdurarem os motivos da punição, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

18.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

19.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço paraisodonorte.atende.net e no Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br, planejamento@paraisodonorte.pr.gov.br.

19.2 É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao site paraisodonorte.atende.net para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data da abertura da licitação.

19.3 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.4 As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

19.7 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outros documentos.

19.8 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando e vencendo os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

19.9 Compete ao Poder Executivo Municipal realizar fiscalização periódica, ao menos uma vez ao ano, para verificar o cumprimento dos encargos assumidos e a regular utilização do imóvel.

20.0 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, especialmente quanto ao procedimento de seleção, prazos e condições contratuais.

20.1 Fica o imóvel descrito no Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 84/2025 desafetado de sua finalidade original, passando a integrar a categoria de bem dominical do Município.

20.2 Fica eleito o Forro da cidade de Paraíso do Norte para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Paraíso do Norte, 10 de março de 2026.

Carlos Albertro Vizzotto
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº. 03/2026
ENVELOPE “B”

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

OBJETO:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO E MEDIANTE ENCARGOS, DO IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1.346, VILA SANTA TEREZINHA, CORRESPONDENTE AOS LOTES DE TERRA 03, 04 E 05, DA QUADRA 27, MATRÍCULAS DE NºS 1.618, 1.619, E 1.620, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO NORTE-PR, COM ÁREA TOTAL DE 1.250,06M², SENDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 466,99M², DESTINADO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL NO RAMO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOVER A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 84/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E TAMBÉM DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, BEM COMO TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONCORRÊNCIA N.º /	DATA: / /2026	HORÁRIO: : horas
Nome ou Razão social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CNPJ/MF:		
Fone:	E-mail:	CEP.:
1 – PROPOSTA: a – EMPREGOS FORMAIS PARA O 1º ANO DE CONCESSÃO: Na proposta ora apresentada, declaro contratar já no 1º (primeiro) ano da concessão xx _____ (por extenso) empregos formais e diretos, conforme documentos comprobatórios em anexo. b – EMPREGOS FORMAIS PARA O 2º ANO DE CONCESSÃO: Na proposta ora apresentada, declaro contratar no 2º (segundo) ano da concessão xx _____ (por extenso) empregos formais e diretos, conforme documentos comprobatórios em anexo. c - EMPREGOS FORMAIS PARA O 3º ANO DE CONCESSÃO: Na proposta ora apresentada, declaro contratar já no 3º (terceiro) ano da concessão xx _____ (por extenso) empregos formais e diretos, conforme documentos comprobatórios em anexo.		
2 – CONDIÇÕES DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

NOTA PARA CONHECIMENTO E EXCLARECIMENTO

CRITÉRIO DE DESEMPATE É O MAIOR NÚMERO DE EMPREGOS FORMAIS JÁ NO PRIMEIRO ANO DE CONCESSÃO

7.5.2.4 Nada impede que uma determinada empresa faça opção em apresentar o maior número possível de funcionários, tendo em vista que o critério de desempate será para a empresa que oferecer o maior número de contratações possíveis já no primeiro ano de atividade. Lembrando que o número mínimo será de 40 (quarenta) funcionários já no primeiro ano de funcionamento.

7.5.2.5 Exemplo: Supondo que vieram participar desta licitação as empresas X, Y e Z. Considerando que as três empresas apresentaram os documentos de habilitação de acordo com o edital de licitação e receberam nota 30 (trinta) conforme o item 7.5.1 da tabela acima.

A Empresa X, em sua proposta de oferta de funcionários já para o primeiro ano de funcionamento, apresentou 40 (cinquenta) funcionários. Logo sua pontuação será de:

Pontuação dos documentos de habilitação (tabela 7.5.1) = 30 pontos

Pontuação do 1º ano (tabela 7.5.2) = $40 \times 0,85 = 34$ pontos

Total de pontos da **Empresa X** é $(30,00+34) = 64,00$ (sessenta e quatro) pontos.

A Empresa Y, em sua proposta de oferta de funcionários já para o primeiro ano de funcionamento, apresentou 50 (cinquenta) funcionários. Logo sua pontuação será de:

Pontuação dos documentos de habilitação (tabela 7.5.1) = 30 pontos

Pontuação do 1º ano (tabela 7.5.2) = $40 \times 0,85 = 34$ pontos

Pontuação do 2º ano (tabela 7.5.2) = $10 \times 0,96 = 9,60$ pontos

Total de pontos da **Empresa Y** é $(30,00+34+9,60) = 73,60$ (setenta e três virgula sessenta) pontos.

Empresa Z, em sua proposta de oferta de funcionários já para o primeiro ano de funcionamento, apresentou 70 (setenta) funcionários. Logo sua pontuação será de:

Pontuação dos documentos de habilitação (tabela 7.5.1) = 30 pontos

Pontuação do 1º ano (tabela 7.5.2) = $40 \times 0,85 = 34$ pontos

Pontuação do 2º ano (tabela 7.5.2) = $20 \times 0,96 = 19,20$ pontos

Pontuação do 3º ano (tabela 7.5.2) = $10 \times 1,12 = 11,20$ pontos

Total de pontos da **Empresa Z** é $(30,00+34+19,20+11,20) = 94,40$ (noventa e quatro virgula quarenta) pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

7.5.2.6 Com base nas informações coletadas, conforme EXEMPLO do item 7.5.2.2, a Empresa considerada vencedora do certame foi a Empresa Z tendo em vista que a mesma foi a que obteve a pontuação maior. Ou seja, a Empresa Z foi a que registrou que contrataria o maior número de funcionários (70) e obteve pontuação de 94,40 (noventa e quatro vírgula quarenta) pontos.

7.5.2.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE: Em caso de empate na pontuação final das propostas, será adotado como critério de desempate o maior número de empregos formais a serem gerados no primeiro ano de vigência da concessão, considerando-se os vínculos empregatícios diretos registrados pela empresa, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.5.2.8 Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior número total de empregos formais previstos ao longo do período estabelecido neste Edital.

7.5.2.9 Mantido o empate, será realizado sorteio público, nos termos da legislação vigente.

TABELA PAR CONHECIMENTO DA PONTUAÇÃO QUE SERÁ USADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA TABELA DO ITEM 7.5.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Descrição	PONTUAÇÃO
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 40	34,00
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 41	34,96
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 42	35,92
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 43	36,88
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 44	37,84
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 45	38,80
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 46	39,76
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 47	40,72
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 48	41,68
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 49	42,64
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 50	43,60
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 51	44,56
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 52	45,52
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 53	46,48
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 54	47,44
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 55	48,40
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 56	49,36
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 57	50,32
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 58	51,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 59	52,24
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 60	53,20
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 61	54,32
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 62	55,44
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 63	56,56
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 64	57,68
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 65	58,80
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 66	59,92
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 67	61,04
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 68	62,16
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 69	63,28
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 70	64,40
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 71	65,52
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 72	66,64
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 73	67,76
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 74	68,88
TOTAL EMPREGOS A SEREM GERADOS NO 1º ANO = 75	70,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 03/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital, seus ANEXOS, principalmente o que determina a Lei Complementar Nº 84/2025. E que a mesma tomou conhecimento e recebeu todas as informações e condições necessárias à execução da Concorrência supramencionada, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 3) Declaramos que preenchemos os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no instrumento convocatório e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4) **A Proposta Técnica apresentada** compreende a integralidade do cumprimento da Lei complementar 84/2025 e nas normas legais vigentes na data de entrega da proposta;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011– CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

- 8) Declaro que cumpro as exigências à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
.....
- 11) E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
- a) E-mails:.....
- b) Telefones para contato: ().....
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à referida Concorrência Pública (Presencial) e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

LOCAL,dede 2026.

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido no Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu _____, inscrito no CPF(CNPJ) n.º _____, não sou servidor(a) do Município de Paraíso do Norte, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Este documento deverá ser inserido no Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 03/2026

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO E MEDIANTE ENCARGOS, O DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1.346, VILA SANTA TEREZINHA, CORRESPONDENTE AOS LOTES DE TERRA 03, 04 E 05, DA QUADRA 27, MATRÍCULAS DE NºS 1.618, 1.619, E 1.620, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO NORTE-PR, COM ÁREA TOTAL DE 1.250,06M², SENDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 466,99M², DESTINADO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL NO RAMO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOVER A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, AUTORIZA PELA LEI COMPLEMENTA MUNICIPAL Nº 84/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E TAMBÉM DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Nome da Empresa:.....
CNPJ nº.....
Endereço nº.....
Fone:.....
E-mail:.....

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte – Paraná

O representante legal da empresa acima citada, o Sr. (a) (inserir o nome do representante), DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à Concessão de Direito Real de Uso, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou estruturais para com esta municipalidade.

Paraíso do Norte,dede 2026

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido no Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 03/2026

MODELO DE
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(A ser emitido pelo Departamento de Engenharia)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da **Concorrência Pública (Presencial) nº 03/2026**, realizou nesta data visita técnica para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO E MEDIANTE ENCARGOS, O DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1.346, VILA SANTA TEREZINHA, CORRESPONDENTE AOS LOTES DE TERRA 03, 04 E 05, DA QUADRA 27, MATRÍCULAS DE NºS 1.618, 1.619, E 1.620, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO NORTE-PR, COM ÁREA TOTAL DE 1.250,06M², SENDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 466,99M², DESTINADO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL NO RAMO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOVER A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, AUTORIZA PELA LEI COMPLEMENTA MUNICIPAL Nº 84/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E TAMBÉM DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 **DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua Proposta Técnica. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nas condições e tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local objeto da Concessão de Direito Real de Uso.

Local e data

Nome Completo, assinatura e qualificação do representante da licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita técnica.

Este documento deverá ser inserido no Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 03/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento de Porte da Empresa

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ _____ e com inscrição estadual (preencher se possuir) _____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr/Sr^a _____, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Sr^a _____, (contador da proponente), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:

Enquadra-se como **(PREENCHER ESTE CAMPO COM O DEVIDO ENQUADRAMENTO)** no último exercício financeiro corrente, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Nome Completo por extenso	Nome Completo por extenso
Representante legal	Contador
CPF nº	CPF nº e CRC nº
Assinatura obrigatória	Assinatura obrigatória

Este documento deverá ser inserido no Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

apel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
CONCORRENCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº 03/2026

MODELO – TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (PRESENCIAL) Nº. 03/2026, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/21, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou o **Envelope “A” – Documentos de Habilitação**, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, consequentemente, com o curso do procedimento licitatório e abertura do **Envelope “B” – Proposta Técnica**, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Este documento deverá ser inserido no Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 75.476.556/0001-58, sediada na Av. Tapejara, 88 - Centro, na cidade de Paraíso do Norte/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 930.047/PR. e do CPF n.º 464.266.989-20, residente à Rua Cassimiro de Abreu n.º 60, nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte/PR., CEP 87.780-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado (xxxxxxxxxxxxxx), neste ato representada por seu representante legal Sr(a) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DESTA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O Município de Paraíso do Norte, ora **CONCEDENTE**, concede em favor da **CONCESSIONÁRIA**, o uso do bem imóvel a seguir descrito e individualizado:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO E MEDIANTE ENCARGOS, O DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA RUA MACHADO DE ASSIS, N° 1.346, VILA SANTA TEREZINHA, CORRESPONDENTE AOS LOTES DE TERRA 03, 04 E 05, DA QUADRA 27, MATRÍCULAS DE N°S 1.618, 1.619, E 1.620, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO NORTE-PR, COM ÁREA TOTAL DE 1.250,06M², SENDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 466,99M², DESTINADO À INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL NO RAMO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOVER A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO, AUTORIZA PELA LEI COMPLEMENTA MUNICIPAL N° 84/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E TAMBÉM DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DESTA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O prazo da presente concessão será de **20 (vinte) anos**, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

- I – haja interesse público devidamente justificado;
- II – a CONCESSIONÁRIA esteja adimplente com todas as obrigações;
- III – haja autorização legislativa, se exigida à época.

O pedido de prorrogação deverá ser formulado com antecedência mínima de 180 dias do término.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FINALIDADE DESTA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Esta Concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel tem como finalidade a geração de empregos formais e diretos, nos termos consignados na Lei Complementar Municipal nº 84/2025, e no Edital de Licitação, Concorrência Pública nº xx/2026.

Parágrafo Primeiro: A CONCESSIONÁRIA deverá se tratar de Empresa (Pessoa jurídica de Direito Privado), destinado à instalação, ampliação ou desenvolvimento de atividade industrial no ramo de confecção de peças do vestuário, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e promover a geração de empregos no Município de Paraíso do Norte/PR, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 84/2025 de 23 de Dezembro de 2025 e também de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA GERAÇÃO DE EMPREGOS FORMAIS E DIRETOS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Gerar, no mínimo, 40 (quarenta) empregos diretos até o final do 1º (primeiro) ano de vigência contratual;
- b) Gerar, no mínimo, mais 20 (vinte) empregos diretos até o final do 2º (segundo) ano, totalizando 60 (sessenta);
- c) Gerar, no mínimo, mais 15 (quinze) empregos diretos até o final do 3º (terceiro) ano, totalizando 75 (setenta e cinco);
- d) Manter, durante todo o período da concessão, no mínimo 75 (setenta e cinco) empregos diretos;

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

Embora se trate de uma Concessão de Uso de Bem Imóvel gratuito, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a cumprir com as seguintes obrigações e deveres:

I – Manter ativo em seu quadro de pessoal e ao longo da vigência do Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, o número mínimo de 75 (setenta e cinco) empregos formais com registro em CTPS constantes na proposta vencedora apresentada na Concorrência Pública e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 84/2025.

II - Cumprir com a legislação federal, estadual e municipal pertinente a ocupação do imóvel e pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

III - Cumpra com exclusividade o pagamento de todos os tributos devidos, inclusive, do IPTU relativos ao imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

IV - Solicitar, previamente, ao Município CONCEDENTE através de sua Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, a autorização para realização de qualquer edificação, benfeitoria e melhoria no imóvel público e somente realiza-las quando expressamente autorizada para tanto.

V – Não reduza o número de empregos formais a que a CONCESSIONÁRIA se obrigou por força de sua proposta;

VI – Havendo a redução do número de empregos formais gerados e sem prejuízo das justificativas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, esta se obriga a realizar em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a recontração de funcionários para reestabelecido do número de empregos formais a que se obrigou com sua proposta.

VII – A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, anualmente, relatório comprobatório contendo a relação dos empregos formais e diretos mantidos, acompanhado de documentação hábil à verificação, inclusive registros trabalhistas e previdenciários pertinentes. Para fins de aferição do cumprimento desta obrigação, será considerada a situação existente na data correspondente ao aniversário da assinatura do presente Termo. A documentação comprobatória deverá ser protocolada junto à Administração Pública no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do marco anual de verificação. O inadimplemento desta obrigação ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo.

VIII - A CONCESSIONÁRIA receberá o bem imóvel objeto deste instrumento, no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando estes se fizerem necessários.

IX - O prazo de concessão do imóvel será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que cumpra com o estabelecido na Lei complementar Municipal. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo contratual.

X - O Município CONCEDENTE entregará à CONCESSIONÁRIA o bem imóvel objeto deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Concessão de Uso.

XI – Fica expressamente proibido que a CONCESSIONÁRIA dê o bem imóvel objeto deste Termo de concessão de Uso, em garantia pessoal ou real ou mesmo em empréstimo de qualquer natureza a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município ora CONCEDENTE poderá a qualquer tempo, realizar quaisquer atos de fiscalização voltados para a verificação de que o CONCESSIONÁRIO encontra-se cumprindo com as obrigações e deveres previstas nessa Lei.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a CONCESSIONÁRIA será imitada na posse do terreno objeto deste Instrumento para os fins aqui estabelecidos juntamente com a Lei Complementar Municipal n.º 84/2025, respondendo a partir de então, com todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Findo o prazo de Concessão de Uso ou sendo a mesma revogada por qualquer motivo, a edificação predial e todas as benfeitorias realizadas nos imóveis serão incorporadas ao patrimônio do Município CONCEDENTE, não havendo por parte da CONCESSIONÁRIA, qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou edificações por ela realizadas e que não tenham sido expressamente comunicadas e autorizadas pelo Município CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar, garantido o contraditório e ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa administrativa;
- III – Suspensão de benefícios municipais;
- IV – Declaração de caducidade da concessão;
- V – Extinção da concessão com reversão do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO DESTA CONCESSÃO DE USO

A concessão extinguir-se-á quando:

- I** – Pelo advento do termo final;
- II** – Pelo descumprimento das obrigações,
- III** – For dado qualquer outra utilização ao bem imóvel que não seja industrial, objeto da presente licitação;
- IV** – Realizar a transferência dessa Concessão de Direito Real de Uso, a qualquer título, total ou parcialmente para quem quer que seja;
- V** – Deixar de manter em seu quadro de pessoal o número mínimo de 75 (setenta e cinco) empregos formais, salvo fundado motivo, sem prejuízo da presente concessão, e que seja regularizado em no máximo 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, inclusive aquelas que possam ensejar a revisão ou extinção da concessão, nos termos da legislação aplicável.
- VI** – Deixar de apresentar anualmente a relação dos empregos formais por ela gerados, perante a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município.
- VII** – Realizar qualquer alteração de seu quadro societário sem comunicar previamente o Município CONCEDENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitação@paraisodonorte.pr.gov.br

VIII - Por interesse público superveniente devidamente motivado;

IX – Pela paralisação injustificada da atividade;

X – Pela decretação de falência.

Parágrafo Primeiro. A extinção do Termo de Concessão de que trata este artigo será sempre precedida de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Extinta a concessão, o imóvel e todas as benfeitorias incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção.

**CLÁUSULA NONA
DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram que cumprirão integralmente a legislação anticorrupção aplicável, vedando-se qualquer prática ilícita ou atentatória à moralidade administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Lei Complementar Municipal n.º 84/2025 e no Edital de Concorrência Pública, no que couber.

**CLÁUSULA OITAVA
DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Paraíso do Norte/PR, sede da administração, para dirimir qualquer questão contratual.

E, por estarem de acordo, assinam o presente **Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel**, em duas (02) vias, de igual teor e forma, com a presença de testemunhas idôneas e plenamente capazes a tudo presentes.

Paraíso do Norte, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO NORTE/PR
CONCEDENTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG n.º XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG n.º XXXXXXXXXXXX